

### MENSAGEM N° 042/2020

Senhor Presidente.

Temos a honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa Legislativa, no sentido de encaminhar Projeto de Lei que autoriza este Executivo a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente, na importância de R\$ 484.740,26 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e quarenta reais e vinte e seis centavos). EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.

## **JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista o repasse do Governo Federal, dos recursos destinados ao Enfrentamento da Emergência do COVID 19 (CORONAVIRUS), necessário se torna a abertura do presente Crédito Especial.

No ensejo, aproveitamos para apresentar protestos de consideração e elevado apreço, extensivos aos demais Pares.

Atenciosamente, Miguel Pereira, 13 de abril de 2020.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA Prefeito Municipal

Exmo. Senhor Eduardo Paulo Corrêa DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira RJ.



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI N° DE DE DE 2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 484.740,26 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e setecentos e quarenta reais e vinte e seis centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 03 - R\$ 484.740,26 (Recursos SUS)

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.122.012.1.057 – Enfrentamento da Emergência COVID 19 (CORONAVIRUS)

#### ELEMENTO DA DESPESA:

| 31.90.04.00.03 | Contratação Tempo Determinado                 | R\$ | 40.000,00  |
|----------------|---|-----|------------|
| 31.90.16.00.03 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil     | R\$ | 20.000,00  |
|                | Materiais Medicinal, Cirúrgico e Odontológico | R\$ | 364.740,26 |
| 33.90.30.99.03 | Material de Consumo - Outros                  | R\$ | 60.000,00  |

Art. 2°) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos do Governo do Federal, de acordo com a Portaria nº 774, de 09/04/2020 e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1710.00.0.0.000 – Transferências da União e de suas Entidades

1718.00.0.0.000 - Transferências da União - Específicas em Saúde

1718.03.0.0.000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

1718.03.1.0.000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

1718.03.1.1.000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

1718.03.1.1.000 - Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse

1728.03.1.1.020 – Enfrentamento da Emergência COVID 19 (CORONAVIRUS)

- Art. 3°) O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1°, do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320 de 17.03.64 e parágrafo único do artigo 8° da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF n° 101/2000),
- Art. 4°) O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.
- Art. 5°) A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira, Em

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA Prefeito Municipa!